



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AGRICULTURA FAMILIAR Processo Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE PINHEIROS ES

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 64.307.888/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Moraes Monteiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública, com dispensa de licitação, para seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, visando à apresentação de propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios.

O procedimento será realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 11.947/2021 e demais normas aplicáveis, bem como das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Data da sessão: 25 de maio de 2026

Horário: 08h00

Local: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**

Impugnações e Esclarecimentos até às 16h:00mn horas do dia 20 de maio.

1. DA CHAMADA PÚBLICA.

1.1. O objeto da presente Chamada Pública trata-se da seleção **de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais**, bem como de suas organizações formais e informais, **para o fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Pinheiros/ES, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelece a aplicação mínima de 45% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na aquisição de produtos da agricultura familiar.

1.2. Os gêneros alimentícios adquiridos serão destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino infantil e ensino fundamental.

1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizada por meio de **Chamada Pública**, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947/2009, nas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como nas especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.4. Terão prioridade, nos termos da legislação vigente, os produtos oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e demais grupos prioritários da agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA.

- 2.1. Os Projetos de Venda deverão ser entregues na Sede do Município, localizada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, observado o prazo fixado para o recebimento da documentação, devendo ser entregue à autoridade competente presente na sala de reunião, responsável pela abertura da sessão da chamada pública.
- 2.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;
- 2.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preambulo;
- 2.4. Os interessados, deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço (s) unitário(s) e total (s), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.
- 2.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- 2.6. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou qualquer outro meio digital;
- 2.7. A Comissão Especial não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;

3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA.

- 3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais, na condição de fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais, inclusive associações, cooperativas e demais organizações admitidas pela legislação aplicável, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.
- 3.2. O agricultor familiar individual ou empreendedor familiar rural deverá estar inscrito no CAF ou DAP, mantendo seus dados devidamente atualizados.
- 3.3. Deverá possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido e atualizado.
- 3.4. Observadas as prioridades legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, poderá ser conferida preferência, entre propostas equivalentes e nos termos dos critérios de seleção previstos neste Edital, aos fornecedores sediados ou domiciliados no Município de Pinheiros/ES, quando compatível com a regulamentação vigente e com o interesse público.
- 3.5. Para fins de seleção e convocação, também será considerada a diversidade e a adequação dos produtos ofertados pelos proponentes, tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios variados, conforme a demanda do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.6. O limite individual de comercialização do Agricultor Familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE não poderá exceder o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora, por CAF, observadas as normas vigentes.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS.

4.1. Os documentos de habilitação, relacionados abaixo, deverão ser apresentados em **envelope único**, juntamente com a Proposta de Fornecimento, sob pena de inabilitação.

4.2. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

Fornecedor individual, detentor de CAF Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato do CAF atualizado;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- d) declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III deste Edital;
- e) Documento de identidade oficial com foto (RG), contendo órgão emissor, UF e data de emissão.

Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Documento de identidade oficial com foto (RG), contendo órgão emissor, UF e data de emissão.

Grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento pode ser obtido na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- e) Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- g) Declaração de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido e atualizado.

4.3. A documentação deverá ser entregue na forma de cópia simples, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais para conferência pela Comissão responsável, se necessário.

4.4. Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO.

5.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais interessados deverão apresentar **ENVELOPE ÚNICO**, contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Fornecimento, até o dia **25/05/2026**, às **08h00**, na **Sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES**, localizada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros, ES, CEP n.º: 29.980-000.

5.2. **A sessão pública destinada à abertura dos envelopes** contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda será realizada no **dia 25 de maio de 2026, às 08h05min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, localizada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000.**

5.3. Nos casos de comercialização por fornecedores individuais ou grupos informais, deverá ser observado o limite máximo individual por agricultor participante.

5.4. Nos casos de comercialização por grupos formais, o valor máximo de contratação será apurado com base no número de agricultores familiares vinculados à organização e aptos ao fornecimento, na forma da regulamentação aplicável.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A seleção dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será realizada **sem atribuição de pontuação**, observando-se os critérios de priorização estabelecidos na Resolução nº 04/2026 do FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1º ETAPA

7. CRITÉRIO DE LOCALIDADE

7.1. Para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão agrupados conforme a sua origem territorial, observando-se as seguintes categorias:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais (município);
- II – Grupo de projetos da região geográfica imediata (território rural);
- III – Grupo de projetos da região geográfica intermediária ou do Estado;
- IV – Grupo de projetos de outras unidades da Federação (âmbito nacional).

7.2. Entre os grupos de projetos, a seleção observará, obrigatoriamente, a ordem de prioridade acima estabelecida, em conformidade com os critérios de territorialidade previstos na Resolução nº 04/2026 do FNDE

2º ETAPA

8. DOS BENEFICIÁRIOS.

8.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

8.2. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 7.1.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

8.1. A seleção dos fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será realizada **sem atribuição de pontuação**, observando-se os critérios de priorização estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Resolução nº 04/2026, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.2. A classificação das propostas dar-se-á por ordem de prioridade, conforme os níveis abaixo definidos, aplicando-se os critérios de forma sucessiva e não cumulativa, exclusivamente para fins de desempate:

Ordem de Prioridade	Descrição
1º	fornecedores enquadrados como beneficiários ou com perfil para programas de transferência de renda, integrantes de povos e comunidades tradicionais ou jovens agricultores familiares, considerados em conjunto
2º	fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente certificados
3º	forma de organização dos fornecedores, na seguinte ordem: grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais

Da aplicação dos critérios

Os critérios de priorização serão aplicados **de forma hierárquica e sucessiva**, vedada a cumulação de vantagens, conforme disposto na Resolução nº 04/2026 do FNDE, que estabelece a adoção de critérios de desempate para seleção de fornecedores da Agricultura Familiar.

Da priorização de públicos específicos

A priorização de grupos em situação de vulnerabilidade social, povos e comunidades tradicionais e produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos observa o disposto no art. 36, §5 e 36, incisos I, II e III, da Resolução nº 04/2026 do FNDE, bem como as diretrizes de promoção da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável no âmbito do PNAE.

8.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de priorização, será realizado **sorteio público**, com registro em ata, em observância aos princípios da isonomia e da transparência, nos termos do art. 36, §5 da Resolução nº 04/2026 do FNDE.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

9.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.3. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública;

9.4. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

11. DOS IMPEDIMENTOS.

10.1. Não poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que:

I - Não se enquadrem como agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos informais ou grupos formais da agricultura familiar, nos termos da legislação aplicável;

II - Não comprovem seu enquadramento como beneficiários da agricultura familiar mediante apresentação de CAF válido e atualizado ou DAP, quando admitida pela regulamentação vigente;

III - Apresentem projeto de venda incompatível com sua capacidade produtiva, com a natureza de sua atividade ou com a origem dos gêneros alimentícios ofertados;

IV - Não demonstrem que os produtos ofertados são oriundos de produção própria ou, conforme o caso, da produção de seus associados, cooperados ou integrantes;

V - Deixem de apresentar a documentação exigida neste Edital, o projeto de venda ou qualquer outro documento obrigatório;

VI - Não atendam às exigências higiênico-sanitárias, de acondicionamento, transporte, armazenamento, rotulagem, inspeção e qualidade dos produtos, quando aplicáveis;

VII - Estejam suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública, impedidos de contratar com o Poder Público, declarados inidôneos ou alcançados por qualquer outra vedação legal;

VIII - Mantenham vínculo com o órgão promotor desta Chamada Pública em situação que caracterize conflito de interesses ou comprometa a lisura do certame;

IX - Apresentem declaração falsa, documento falso ou informação inverídica no âmbito deste procedimento.

10.2. Cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme estabelecido no Programa PNAE.

10.3. É permitida a participação de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais que forneçam para outros municípios ou entidades executoras do PNAE, desde que respeitado o limite individual de comercialização previsto nas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. Serão automaticamente desclassificados os participantes deste Chamamento Público que não atenderem às exigências previstas nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

12.2. O participante selecionado que se recusar a assinar o Termo de Adesão ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

12.3. O Beneficiário Fornecedor que, após a adesão, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer tempo durante sua vigência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável e nas normas do Programa.

12.4. O desligamento do Programa não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. As regras relativas ao pagamento constam do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, devendo ser observadas integralmente pelos participantes e, posteriormente, pela contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. As regras relativas à fiscalização constam do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, devendo ser observadas integralmente pelos participantes e, posteriormente, pela contratada.

15. DAS DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes/projetos de venda, mediante entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado neste Edital, durante o horário de expediente.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter, no mínimo:

I – identificação completa do interessado;

II – indicação do item, cláusula ou condição do Edital a que se refere a manifestação;

III – exposição clara dos fatos, fundamentos e razões do pedido;

IV – documentação pertinente, quando houver;

V – endereço eletrônico ou outro meio hábil para recebimento da resposta.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, perante a Comissão responsável pela Chamada Pública.

12.4. Os interessados deverão protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Setembrino Pelissari, nº 321-A, Centro, Pinheiros/ES, observado o prazo estabelecido neste Edital. O acolhimento da impugnação que implique alteração relevante no conteúdo deste Edital poderá ensejar sua retificação e, quando necessário, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, especialmente quando a modificação puder influenciar a elaboração dos projetos de venda ou a participação dos interessados.

12.5. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será prestada pela Comissão responsável ou, quando necessário, pela autoridade competente, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da manifestação.

12.6. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do procedimento, salvo quando a Administração entender que a matéria suscitada possui potencial de comprometer a legalidade, a isonomia, a competitividade ou a adequada formulação dos projetos de venda.

12.7. Na hipótese de impossibilidade de apresentação de impugnação por meio físico, de forma presencial junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, será admitido, excepcionalmente, o seu encaminhamento por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.8. Nessa situação, a impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos necessários à sua análise, contendo a identificação completa do interessado.

12.9. Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de envio do e-mail, observando-se o limite estabelecido no instrumento convocatório.

12.10. A Administração não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, indisponibilidade de sistema, erros de envio ou quaisquer outros fatores que impeçam o recebimento da impugnação por meio eletrônico, cabendo ao interessado adotar as medidas necessárias para garantir o seu efetivo encaminhamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Informações adicionais sobre esta Chamada Pública, bem como o acesso ao Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no sítio eletrônico oficial do Município de Pinheiros, no endereço: www.pinheiros.es.gov.br.

16.2. A definição dos produtos, quantidades e preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos dos agricultores familiares será formalizada no Projeto de Venda, a ser elaborado após a conclusão do processo de seleção.

16.3. Os produtos ofertados deverão atender às normas sanitárias e à legislação vigente aplicável aos alimentos, especialmente quanto à produção, processamento, armazenamento e comercialização, inclusive nos casos de produtos de origem animal, orgânicos, agroecológicos e oriundos de agroindústrias familiares.

16.4. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora em sessão pública, a ser realizada no dia 25/05/2026, às 08:h05, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, localizada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000**, sendo o resultado posteriormente publicado no sítio eletrônico oficial.

16.5. Após a publicação do resultado final, os agricultores familiares selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Adesão ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS;

ANEXO VII – PROJETO DE VENDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11. DO OBJETO.

11.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste na eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar e Do Empreendedor Familiar Rural, inclusive por meio de suas organizações formais e grupos informais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades das unidades de ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Pinheiros/ES, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.1.1.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Val. Unit	Val. Total
01	Abacaxi Tipo pérola. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	2.232	10,39	23.190,48
02	Abóbora madura Abóbora madura extra. Tipo jacaré, tamanho e coloração uniforme e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	1.466	3,88	5.688,08
03	Abacate IN natura, de boa qualidade, intactas. Grau de maturação médio. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.217	3,20	3.894,40
04	Açafrão (Pó) Características do Produto: Pó fino e homogêneo, de cor e sabor característicos. Deve estar totalmente isento de umidade, impurezas, mofo, bolor e odores estranhos. Embalagem: Pacote plástico resistente, atóxico, com 1 kg. A embalagem deve conter informações de rotulagem completas, conforme a legislação. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Kg	185	63,10	11.673,50
05	Alface lisa. Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Apresentação com Aproximadamente 300g	Kg	1.300	16,85	21.905,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	Banana da terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	3.720	7,41	27.565,20
07	Banana prata Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	3.720	7,20	26.784,00
08	Batata-Doce 1ª qualidade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	Kg	946	7,25	6.858,50
09	Biscoito de polvilho azedo Isento de glúten formato tipo argola ou palito, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes. Pacotes de 200 e 300gr., 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Seguir as normas de produção da vigilância sanitária. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Kg	606	65,16	39.486,96
10	Cebolinha Verde fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Apresentação em Molho com Aproximadamente 100g	Kg	1.300	30,26	39.338,00
11	Coentro/Salsa Fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Apresentação em Molho com Aproximadamente 100g	Kg	1.300	30,20	39.260,00
12	Colorau Produto a base de fubá de milho, sal e corante natural de urucum. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deverão apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados em sacolas transparentes, resistentes e devidamente vedadas, com conteúdo máximo de	Kg	556	34,40	19.126,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	1 kg. Validade mínima de 6 meses O produto deverá apresentar registro no órgão competente SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO				
13	Couve manteiga Frescas com folhas verdes escuras e macias, lisas e viçosas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Apresentação em Molho com Aproximadamente 300g	Kg	1.300	17,00	22.100,00
14	Doce de banana sem adição de açúcar, orgânicos, acondicionadas em embalagem contendo informações nutricionais em porções de 30 gr a unid SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Unid	2.100	7,16	15.036,00
15	Espinafre Fresco em folhas verdes, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregues em maços pesando aproximadamente 300 gramas cada.	Kg	404	17,00	6.868,00
16	Laranja selecta/mexirica comum, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	7.938	6,00	47.628,00
17	Mandioca descascada - a polpa deve estar intacta e limpa. Descascadas, embaladas em sacolas plásticas resistentes de até 2kg por sacola. Podem estar congeladas, livre de umidade e em bom estado de conservação SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Kg	3.922	15,00	58.830,00
18	Tomate de primeira qualidade, consistência firme, produto fresco e com grau de maturação intermediária, coloração e tamanho uniforme, odor agradável. Sem apresentar perfurações, rachaduras, cortes ou avarias na casca, sem partes amolecidas. Isenta de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	Kg	1.488	8,20	12.201,60
19	Farinha de mandioca Branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materiais terrosos, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, não violado. O produto deverá conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Kg	7.000	8,50	59.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO				
20	Feijão cariquinha Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Kg	6.498	10,50	68.229,00
21	Mamão formosa Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	2.020	5,00	10.100,00
22	Manga Tommy Fruta fresca com grau de maturação médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	1.318	6,28	8.277,04
23	Maracujá De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	2.850	7,30	20.805,00
24	Melancia De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	Kg	4.730	3,53	16.696,90
25	Milho verde Em espiga, com casca sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	Unid	29.992	2,48	74.380,16
26	Pão caseiro de primeira qualidade, embalado em sacolas individuais e bem fechadas. Produzidos 1 a 2 dias no máximos antes da entrega. Seguir as	Kg	4.200	23,46	98.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	normas de produção da vigilância sanitária. O produto deverá apresentar registro no órgão competente SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO				
27	Pitaya o fruto deve ser fresco e de casca brilhante e firme, sem danos físicos. Podendo ser branca ou vermelha.	Kg	470	13,60	6.392,00
28	Acerola Fruta inteira e madura. Livre de qualquer sujidade.	Kg	271	6,67	1.807,57
29	Feijão catador Feijão tipo 1, sem sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica. Pode estar in natura ou congelado. Pacote com 1 ou 2 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Kg	2.168	20,41	44.248,88
30	Limão Primeira qualidade, in natura, tipo thaiti ou regional apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	415	6,00	2.490,00
31	Pó de café – em pacotes de 500G cada, Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos SERÁ SOLICITADA AMOSTRA DO PRODUTO	Kg	3.204	53,00	169.812,00
32	Quiabo Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada.	Kg	332	10,25	3.403,00
Valor Geral				R\$ 1.012.107,67	

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

8.1. Os gêneros alimentícios **deverão ser entregues semanalmente** nas unidades de ensino a serem indicadas em ordem de fornecimento, nas quantidades e porções individuais especificadas, conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos gêneros alimentícios, desde o local de produção até o(s) ponto(s) de entrega indicado(s) pela Administração, serão de inteira responsabilidade do Agricultor Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou da organização fornecedora, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS: A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que apresentem avarias, danos, deterioração, contaminação, vencimento, má conservação, embalagem inadequada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, integridade ou aptidão para o consumo.

8.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao Plano de Trabalho deverá assinar o Termo de Adesão ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no qual serão estabelecidos os compromissos junto ao Município e à Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.13. Após concluída a análise dos documentos de habilitação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de sua convocação, a ser analisada pela equipe responsável pela merenda escolar do Município.

9.14. A apresentação de amostras será exigida somente em relação ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) o proponente tenha sido classificado temporariamente em primeiro lugar, devendo ser entregue 01 (uma) amostra de cada item, para análise e aprovação pela Administração.

9.15. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo/a responsável técnico/a do Setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, o qual emitirão seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9.16. A não apresentação da amostra, sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital ou sua reprovação após análise técnica implicará a desclassificação do item correspondente.

9.17. As amostras deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES, situado na Rua Padre Eustáquio, Bairro Jundiá, nº 172, após solicitação formal da Administração, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos materiais ou a execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências verificadas e as comunicará à CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias para a devida regularização.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.13. A Comissão Julgadora do Município de Pinheiros será responsável pela condução dos trabalhos referentes a seleção do Agricultor Familiar.

11.14. 8.2. A Comissão será composta por servidores designados pela Administração Municipal, conforme relação constante na tabela abaixo.

Membro	DADOS REFERENTE AOS MEMBROS
Renato Viana da Silva	Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Cargo: Nutricionista E-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br
Ana Carolina Sebin	Secretaria Municipal de Educação Cargo: Nutricionista QT E-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br
Letícia Nascimento Contarato	Secretaria Municipal de Educação Cargo: Nutricionista QT E-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br
Janete Bindaco Akisaski Silva	Cargo: Vereadora
Udison Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Educação Cargo: Secretário Municipal de Educação
Meirielly Queiroz Ribeiro Oliveira	Secretaria Municipal de Educação Cargo: Diretora de Departamento Administrativo
Lucas Silva De Jesus	Cargo: Vereador
Clindia Evangelista da Silva Conceição	Secretaria Municipal de Educação Cargo: Presidente do CAE E-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br

11.15. O resultado preliminar da seleção e classificação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pinheiros (www.pinheiros.es.gov.br).

11.16. Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo quanto ao resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

11.17. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado junto à Sede da Secretaria de Educação, conforme orientações do item 12.1 deste edital.

11.18. Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora, que poderá manter ou reformar a decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.19. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

11.20. O resultado final será submetido à autoridade competente para homologação, após o que os agricultores familiares selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ou instrumento equivalente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, por meio de depósito ou transferência em conta bancária em nome do agricultor participante ou da organização fornecedora, após a entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento, observadas as normas da Lei nº 11.947/2009 e regulamentações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

13.2. O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa terá conta bancária aberta no Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores provenientes das vendas ao Programa, sendo disponibilizado cartão para saque e débito, sem custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3. A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite individual de comercialização por agricultor familiar, conforme disposto no item 3.6 deste Edital e de acordo com o valor estabelecido no Plano de Aplicação ao qual estiver vinculado. O pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega dos produtos e à verificação de sua qualidade, mediante apresentação de documento fiscal e do respectivo Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

13.4. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será realizado pela Unidade Executora, no momento do recebimento, mediante conferência e registro no próprio documento fiscal. A entrega dos gêneros alimentícios e os respectivos pagamentos poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades receptoras e a disponibilidade financeira do Programa no Município de Pinheiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta apresentada.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a devida correção ou substituição.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências que entender necessárias.

14.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e/ou instrumento contratual.

14.6. Fornecer ao contratado todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

14.7. Indicar os locais, cronogramas, quantidades e demais condições para a entrega dos gêneros alimentícios, observadas as necessidades da Administração e da alimentação escolar.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, seus anexos ou na proposta apresentada.

14.9. Notificar o fornecedor sobre a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua regularização, quando cabível.

14.10. Exercer os atos de controle e administração da execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável e com as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Administração, em estrita observância às especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo detalhadamente as indicações de tipo, procedência e demais informações pertinentes, bem como das certidões exigidas, quando cabíveis.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que não atenda às especificações de qualidade exigidas.

15.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação.

15.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

15.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

15.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, embalagens, transporte, substituições, garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15.8. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas no edital e seus anexos. Os produtos que não atenderem às exigências previstas serão recusados, devendo ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

15.9. Os produtos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e transportados, de forma a garantir sua integridade e conservação, evitando danos durante o transporte e a entrega. Deverão, ainda, ser entregues devidamente identificados por unidade escolar, conforme o cronograma constante em anexo, o qual poderá ser revisado mensalmente pela nutricionista responsável.

15.10. Caso o produto fornecido apresente problemas de qualidade, inadequação ao consumo, desconformidade com as especificações exigidas ou não seja aceito pela Administração, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e/ou de recursos próprios do Município de Pinheiros/ES, estando previstas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

030 - Secretaria Municipal De Educação
012 - Secretaria Municipal De Educação
12 - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

306 - Alimentação E Nutrição

0298 - Manutenção Dos Serviços De Fornecimento De Alimentação Escolar Do Ensino Fundamental

2.053 - Manutenção Dos Serviços De Fornecimento De Alimentação Escolar Do Ensino Fundamental

Ficha 016 - 33903000000 - Material De Consumo

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

Ficha 016 - 150000250000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE

Ficha 016 - 155000000000 - Transferência Do Salário Educação

16.2 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida via e-mail, sob o endereço eletrônico:
pregao@pinheiros.es.gov.br, educacao@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES, 22 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ Nº _____ representada por (nome do representante legal), CPF nº _____, recebeu em ___/_____/____ ou durante o período de ___/_____/____ a ___/_____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
Total				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, (por extenso), inscrito (a) no CPF N. e DAP/CAF Física /CNPJ N° DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. /....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)
CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Chamada Pública nº xxx/2026

Eu _____, inscrita no C P F / CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado da _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - (para Grupos Formais)

Eu, ____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 001/2026, nos termos da Resolução nº 04/FNDE/CD de 2026.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0XXX/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Pinheiros/ES, __ de __ de 2026

Assinatura do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1.Nome do Proponente				2.CNPJ	
3.Endereço		4.Município /UF		5.E-mail	
6.DDD/Fone	7.CEP	8.Nº DAP Jurídica	9. Banco	10.Agência Corrente	
11.Conta Nº da Conta	12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº Associados com DAP Física	
15.Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	18.Endereço	19.Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		
			4.1. Unitário	4.2.Total	
5.Cronograma de entrega dos produtos – Conforme edital de Chamada Pública					
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2026 – Chamada Pública					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente					2.CPF
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP
6.E-mail (quando houver)					7.Fone
8.Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10.E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco / nº Agência		5. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município
4.Endereço					5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail					7.CPF
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBS: Preço publicado no Edital Nº 001/2026 – Chamada Pública

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de entrega dos produtos Conforme edital de Chamada Pública
Total do projeto					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública Nº001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente				2.CPF	
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP
6.Nº da DAP Física		7.DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos Conforme edital de Chamada Pública
			Unitário	Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2026 – Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF	